

VOTO-VISTA

13ª Reunião Pública Ordinária de 2026

PROCESSO: 48500.907732/2007-09.

RESPONSÁVEL: Superintendência de Gestão Tarifária e Regulação Econômica (STR)

INTERESSADO: ITAIPU Binacional, Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. (ENBPar), concessionárias e permissionárias do serviço público de distribuição de energia e consumidores do Sistema Interligado Nacional (SIN).

RELATORA: Diretora Agnes Maria de Aragão da Costa.

RELATOR VOTO-VISTA: Fernando Luiz Mosna Ferreira da Silva

ASSUNTO: Homologação da Reserva Técnica Financeira da Conta de Comercialização de Energia Elétrica de Itaipu, da Tarifa Bônus de Itaipu e dos valores de repasse para as distribuidoras para o ano de 2026.

I – RELATÓRIO

1. Em observação aos princípios que norteiam os atos administrativos¹, diante de relatório fático suficientemente abrangente produzido pela Diretora-Relatora, Agnes Maria de Aragão da Costa, adoto como Relatório aquele constante em seu Voto e limito-me a destacar o objeto do debate e as questões identificadas durante o andamento processual.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2. Inicialmente, cabe recordar que na 25ª Reunião Pública da Diretoria, realizada em 15 de julho de 2025, a Diretoria da ANEEL decidiu, por unanimidade, homologar o valor da Reserva Técnica Financeira da Conta de Comercialização de Itaipu para 2025, em R\$ 360.000.000,00, correspondendo a aproximadamente 3,07% do recolhimento anual previsto.

¹ Vide o art. 2º, da Lei nº 9.784/99 (Lei de Processo Administrativo Federal).

3. Na ocasião, por meio da Nota Técnica nº 132/2025-STR/ANEEL, a STR apresentou proposta de constituição da Reserva Técnica Financeira para 2025 no valor de R\$ 586.426.348,94, equivalente a 5% do recolhimento anual previsto, limite máximo estabelecido no § 6º do art. 14 do Decreto nº 12.390/2025, acatando² integralmente o pleito apresentado pela ENBPar.

4. Contudo, na condição de Relator do processo, apresentei proposta alternativa para a Reserva Técnica Financeira para o exercício de 2025, no montante de R\$ 360.000.000,00, equivalente a 3,07% do recolhimento anual previsto. Fundamentei tal decisão no entendimento de que a Reserva deve assegurar a mitigação de riscos sem exceder o estritamente necessário, promovendo o equilíbrio na alocação de recursos, em consonância com as diretrizes do Decreto nº 11.027/2022.

5. Ressaltei, ademais, a prudência em observar que o valor destinado à Reserva Técnica Financeira impacta inversamente o Bônus de Itaipu: quanto maior o provisionamento da reserva, menor será o saldo residual destinado ao bônus, reduzindo, por conseguinte, o potencial de alívio nas faturas de energia dos consumidores.

6. Além disso, reiterarei em meu voto, que *“Embora concorde com o limite de 5% estabelecido no Decreto nº 12.390/2025, entendo que, no primeiro ano, não há necessidade de constituir uma reserva no patamar máximo de 5%, uma vez que a reserva técnica poderá ser gradualmente aumentada e modulada anualmente, mediante avaliações das reais necessidades de recurso.”*

7. Nesse sentido, mantendo a coerência com a fundamentação exposta para o ciclo anterior, proponho a continuidade da transição gradual para o exercício de 2026, com o incremento da Reserva Técnica para o percentual de 4% do recolhimento anual, o que totaliza R\$ 419.526.326,02.

8. A tabela abaixo, obtida junto à área técnica, apresenta as grandezas relacionadas à Reserva Técnica Financeira de 2026 e ao Bônus de Itaipu a ser distribuído aos consumidores

² A área técnica, ao analisar o pleito, concluiu que a solicitação cumpriu os critérios objetivos legalmente estabelecidos, entendendo que a homologação da reserva representa um procedimento operacional de verificação da conformidade com os parâmetros e critérios definidos e estabelecidos nos §§ 6º e 7º do art. 14 do referido Decreto

elegíveis e compara a proposta de Reserva Técnica no limite 5% apresentada pela ENBPar frente à proposta de 4% que ora submeto a esta Diretoria.

Tabela 1 – Comparação da proposta de Reserva Técnica Financeira no limite máximo estabelecido pelo Decreto nº 12.390/2025 com a proposta de utilização de 4,0% do Recolhimento Anual previsto

Descrição	Reserva Técnica 4% (Valor R\$)	Reserva Técnica 5% (Valor R\$)	Diferença
Saldo Exercício da Conta Itaipu 2025	313.107.438,37	313.107.438,37	0
Valor devolvido pelas D em 2025	599.772.204,45	599.772.204,45	0
Saldo da Reserva Técnica de 2025 (sobra de 2025)	378.757.068,50	378.757.068,50	0
Saldo antes da Reserva Técnica Financeira de 2026 - R\$	1.291.636.711,32	1.291.636.711,32	0
Reserva Técnica proposta pela STR para 2026	419.526.326,02	524.407.907,52	-104.881.581,50
Total para Bônus para rateio	872.110.385,30	767.228.803,80	104.881.581,50

Fonte: Relatoria

9. Portanto, de acordo com a proposta que ora apresento, de constituição da Reserva Técnica Financeira para 2026, no patamar de 4,0% do Recolhimento Anual Previsto, **o saldo ajustado da Conta de Itaipu destinado ao Bônus de Itaipu totaliza R\$ 872.110.385,30**, o que equivale a uma majoração de 13,67%, ou R\$ 104.881.581,50, no bônus inicialmente disponível considerando a Reserva Técnica no limite de 5%.

10. A tabela abaixo, fornecida pela área técnica, indica a estimativa de crédito a ser recebido via Bônus de Itaipu por faixa de consumo, considerando as duas alternativas.

Tabela 2 – Comparação do valor de Bônus a ser distribuído considerando as duas propostas

Consumo Individual	Bônus de ITAIPU Estimado - 4% Reserva Técnica	Bônus de ITAIPU Estimado - 5% Reserva Técnica	Diferença
Mensal médio (kWh)	R\$ por ano	R\$ por ano	
30,00	2,69	2,37	0,32
80,00	7,17	6,31	0,86
116,00	10,41	9,16	1,25
220,00	19,73	17,35	2,37
349,99	31,38	27,61	3,77

Fonte: Relatoria

11. Por fim, a tabela abaixo apresenta a comparação dos valores da Tarifa Bônus de Itaipu resultante das duas propostas.

Tabela 3 – Comparação da Tarifa-Bônus considerando as duas propostas

		4% Reserva Técnica	5% Reserva Técnica	Diferença
Tarifa-Bônus	(R\$ / kWh)	0,00747181	0,00657324	0,0009

Fonte: Relatoria

12. Dessa forma, voto pela homologação da Reserva Técnica Financeira da Conta de Comercialização de Energia Elétrica de Itaipu para 2026, no valor de R\$ 419.526.326,02; da Tarifa Bônus de Itaipu, fixada em R\$ 0,00747181/kWh; e dos valores de repasse a serem efetuados pela ENBPar às distribuidoras do SIN, para aplicação do crédito do Bônus de Itaipu aos consumidores elegíveis nas faturas emitidas no período de 1º a 31 de agosto de 2026.

III – DIREITO

13. O presente voto tem amparo legal nos seguintes dispositivos legais e normativos: (i) Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973; (ii) Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002; (iii) Decreto nº 11.027, de 31 de março de 2022; (iv) Decreto nº 12.390, de 28 de fevereiro de 2025; e (v) a Resolução Normativa nº 1.160, de 16 de junho de 2026.

IV – DISPOSITIVO

14. Diante do exposto e considerando o que consta do Processo nº 48500.907732/2007-09, voto por homologar:

- (i) o valor da Reserva Técnica Financeira da Conta de Comercialização de Itaipu, R\$ 419.526.326,02, que corresponde ao limite de 4% do recolhimento anual a ser realizado pelas distribuidoras em 2026;
- (ii) o valor da tarifa bônus de Itaipu, de R\$ 0,00747181/kWh; e
- (iii) os valores de repasse que devem ser observados pela ENBPar ao efetuar as transferências às concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica até 25 de julho de 2026 para que as concessionárias e

permissionárias de distribuição possam aplicar o crédito do Bônus de Itaipu nas faturas a serem emitidas entre 1º e 30 de agosto de 2026 para as unidades consideradas elegíveis.

Brasília, 30 de junho de 2026.

(Assinado digitalmente)

FERNANDO LUIZ MOSNA FERREIRA DA SILVA
Diretora